

Ass: Const.

POLÍTICA

# A confusão é geral

Como será o regimento da Constituinte? Haverá uma grande comissão de redação ou várias comissões? E como fica a legislação ordinária? São dúvidas em Brasília.

A dois dias da instalação dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, reinam a confusão e a dúvida do Palácio do Congresso. Ninguém sabe nada. Ninguém garante coisa alguma, em termos de funcionamento do colégio encarregado de redigir a nova Constituição. Pior ainda, poucos se dispõem ao diálogo e ao entendimento para a definição das preliminares de trabalho. A intransigência preside a opinião de grupos e de pessoas, fazendo naufragar a autoridade dos partidos. Os líderes não lideram, os dirigentes não dirigem.

Supõem os otimistas que essas coisas passam, mais ou menos como passam as febrês repentinas. Mas a verdade é que, se não passarem, os impasses logo conduzirão à desmoralização. E nem se fala hoje do conteúdo da nova Constituição, resultante de dúvidas a depender de respostas para tantas incógnitas. Desde 1985 que a classe política vem tendo oportunidade para regulamentar as dúvidas, mas pouco se fez. Prevalceu, mesmo, um misto de desinteresse com perplexidade, pautado pela prevalência dos interesses pessoais.

Senão vejamos: A Assembleia Nacional Constituinte funcionará superposta ao Congresso ordinário ou os trabalhos de Câmara e Senado deverão ser interrompidos? Quem sabe minimizados ou reduzidos ao mínimo imprescindível? Ninguém sabe, e as idéias em choque conduzem a diversas opções. Para uns, Câmara e Senado precisam ser postos em récesso completo, dando-se prioridade absoluta à Constituinte, o que aconteceria pela votação de um ato constitucional, pela Assembleia, nos seus primeiros dias de instalação. Outros, porém, sustentam que só o regimento interno pode decidir assim. Mas um regimento conseguirá superpor-se incontestável ao texto da atual Constituição, ainda vigente?

### Regimento

No caso de prevalecer entre a maioria dos constituintes a tese da minimização do Congresso ordinário, valeria a pena compor uma comissão legislativa especial capaz de substituir Câmara e Senado, cuidando dos casos emergenciais, ou ficariam de sobreaviso, no banco, as estruturas parlamentares normais? Essa comissão, por sua vez, traba-



lharia só quando convocada ou permanentemente? Ao Executivo dar-se-ia delegação legislativa ampla? Não seria melhor submeter também o Palácio do Planalto a um jejum legislativo?

Defendem alguns que a própria Assembleia Nacional Constituinte possa dispor do poder de legislar ordinariamente, sem Câmara, Senado ou, mesmo, comissão legislativa especial, o que leva a outra interrogação: deteriam os constituintes liberdade e soberania absoluta para agir como bem entenderem, ou precisam submeter-se aos poderes constituídos, funcionando a plena carga, até agora, e responsáveis pela convocação de Assembleia? Executivo, Judiciário e o próprio Legislativo ordinário devem ser considerados a partir de domingo uma concessão da Assembleia Nacional Constituinte, legitimados por ela? Ou são eles que legitimam? O mandato do presidente da República poderá ser interrompido ou fica à margem das discussões, direito adquirido que foi nas eleições indiretas de 1985?

Essas questões podem ser resolvidas através do regimento interno da Constituinte? Irá o plenário contestar o direito que a futura mesa diretora imagina ter, para seguir um ou outro caminho? E, se o fizer, a quem caberá dirigir o impasse? Ao Judiciário?

### Mais dúvidas

Mas, tem mais. Pela ortodoxia das Constituintes, deve ser composta e funcionar uma grande comissão constitucional, encarregada de redigir um texto-base para receber emendas e ser colocado em votação: Mas são grandes as resistências entre os novos senadores e deputados, preocupados com o que poderia ser a sua marginalização e a elitização dos trabalhos. E essa grande comissão constitucional, se efetivada, partiria do ponto zero, dispondo seus integrantes do poder de fazer o que bem entenderem? A experiência histórica mostra as grandes comissões constitucionais começando a trabalhar a partir de anteprojetos elaborados por comissões anteriores ou

pelo Executivo. Senão, de Constituições anteriores: Desta vez, não há nada: Só o vazio. Poderia ser aproveitado o texto dos notáveis da Comissão Afonso Arinos, apesar de o presidente da República o haver engavetado?

Há prazo para a conclusão dos trabalhos, tendo sido omissa a emenda constitucional que convocou a Assembleia Nacional Constituinte? Não seria uma diminuição de competência a fixação desse prazo pelos próprios constituintes? Ou deverão eles dispor da prerrogativa de Permanecer constituídos por quatro anos, enquanto durarem seus mandatos de deputado e de senador?

O presidente da Assembleia Nacional Constituinte poderá ser o presidente da Câmara, superpondo cargos no caso da eleição de Ulysses Guimarães para essa última função. Mas e se o vencedor for Fernando Lyra? Nessa hipótese, a mesa da Assembleia Nacional Constituinte será um apêndice da Mesa da Câmara, dependendo da boa vontade e das benesses dela para poder marcar a hora das sessões? As instalações para os

constituintes, nessa hipótese, dependeriam de uma liberação dos dirigentes da Câmara? A cessão de funcionários ficaria subordinada a quem, assim como a movimentação de despesas?

### Nenhuma resposta

O presidente da Assembleia Nacional Constituinte deve ser o vice-presidente da República, de fato; substituindo o presidente em suas viagens e impedimentos, ou essas funções são do presidente da Câmara?

Funcionando concomitantemente a Assembleia e o Congresso ordinário, pagar-se-iam Jefons duplos e especiais para a dupla função?

Os senadores eleitos em 1982, com mandato até 1990, devem fazer parte da Assembleia Nacional Constituinte; mesmo tendo sido eleitos para ela, ou ficam à margem? E quando à denominação tradicional de deputados constituintes, será obrigatória para os senadores?

Nenhuma dessas indagações tem resposta conclusiva, até hoje, imaginando-se o pandemônio que se instalará caso se pretenda resolvê-las de uma vez. Mas, se não forem resolvidas, será pior: como funcionará a Assembleia Nacional Constituinte? E o que nos leva à maior dúvida de todas: ela era mesmo necessária? Para ordenar o texto de 1967, violado e rasgado tantas vezes nos anos subsequentes, não teria sido melhor a utilização pura e simples do poder constituinte derivado, que possuem todos os Congressos ordinários? Uma grande emenda votada em 1985 ou no ano passado não teria livrado o País do lixo autoritário e do possível vexame que vai viver a partir de agora? Existe lógica na afirmação de que o País será outro; novo e passado a limpo, pela simples redação de mais uma Constituição, a oitava em nossa história, se contarmos como nova Carta (ou anticarta) o texto editado pela Junta militar em 1969?

Dizia autor pouco citado por estas bandas que um folha de papel em branco comporta tudo, da lei mais perfeita à poesia mais bonita, como, também, a asneira mais completa. Só que as nações não se assem, não se aprimoram e não mudam por conta de folhas de papel.

Carlos Chagas



A conversa do governador Cafeteira com o candidato Lyra

**Todos querem participar. E, por isso, ninguém sabe como participar.**

Em vez de uma grande comissão ou comissão geral incumbida de elaborar o projeto da futura Constituição, examinar e dar parecer sobre as emendas do plenário, é possível que sejam criadas várias comissões, todas de igual nível, e cada uma incumbida de um capítulo ou de um assunto da futura lei maior.

Essa idéia, que começou a ser defendida por alguns dos pequenos partidos, está ganhando cada vez maior força até dentro da bancada do PMDB, porque propiciaria a todos os constituintes, ao menos em tese, o mesmo grau de participação. Todos teriam um lugar assegurado numa ou noutra comissão. Já na grande comissão, haveria lugar apenas para 80 ou 100 parlamentares.

"Não podemos admitir essa distinção entre os constituintes", disse ontem, em Brasília, o deputado José Costa (PMDB-AL), acrescentando que "não podemos ter constituintes de primeira e de segunda classe".

A preocupação de muitos parlamentares, hoje, é de que não sendo escolhidos para integrar a comissão geral, acabem sendo marginalizados nas decisões mais importantes e fiquem desprestigiados junto aos seus eleitores.

O deputado Domingos Leonelli (PMDB-BA) já disse que, na reunião de hoje do seu partido, vai defender a idéia da criação de várias comissões e pôde haver uma comissão geral, mas apenas de redação. A ela caberia redigir o projeto e a futura Constituição, mas com base nas deliberações das outras comissões.